



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Estado do Ceará
Praça Elísio Aguiar, s/nº, Centro

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

21 / 06 / 22
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

CNPJ: 35.049.345/0001-14

CGC: 06.920.403-9

W. Moraes

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 26/2022

PROJETO DE LEI Nº 26/2022.

AUTORIA: MARIA LUCY XIMENES DE ALMEIDA

Senhores Vereadores,

Honra-me encaminhar para apreciação dessa Augusta Casa o incluso Projeto de Lei que “**Concede Títulos de Cidadão Carireense**” ao Sr. **Joaquim Guimarães Neto**, pelos relevantes trabalhos que prestou a toda população de Cariré.

O homenageado Joaquim Guimarães Neto, médico, natural de Groaíras, filho de José Artur Ribeiro Guimarães e Ana Anita Feitoza Guimarães. Nasceu em 26 de dezembro de 1952, e atualmente têm 3 filhos, José Artur Ribeiro Guimarães Neto (engenheiro aeronáutico), Ana Virgínia Parente Guimarães Oliveira (cirurgiã dentista) e Clarisse Tais Parente Guimarães (psicóloga).

Dr. Guimarães em sua vida estudantil frequentou a Escola Paroquial Pio XII, em Groaíras, o Colégio sobralense , em Sobral, Colégio Cearense, em Fortaleza e Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Ceará.

À título acadêmico, é membro associado do Colégio Brasileiro de Cirurgiões na Especialidade de Cirurgia Geral. Possui título de Especialista em Medicina Legal pela Sociedade Brasileira de Medicina Legal. É membro associado da Sociedade Cearense de Ginecologia e Obstetrícia, além de atuar como Médico Ultrassonografista.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Estado do Ceará

Praça Elísio Aguiar, s/nº, Centro

Como títulos honoríficos já recebeu títulos de cidadania das cidades de Mucambo, Forquilha, Senador Sá e agora receberá muito honrosamente de Cariré.

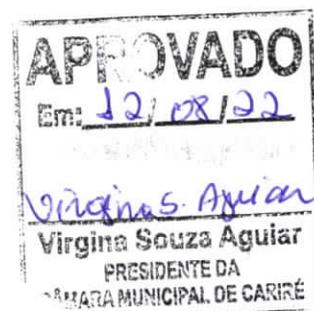
Como atividades afins atua como diretor/proprietário da Clínica de Ultrassonografia CLIMEG e foi o diretor do Instituto Médico Legal Regional de Sobral de 2004 a 2008. Foi Prefeito Municipal de Groaíras em três legislaturas, de 1989 a 1992, de 1997 a 2000 e de 2000 a 2004.

Atualmente exerce com afinco sua profissão como médico, luta diariamente pela saúde da população carireense e de todos os municípios que realiza seu atendimento, sempre com muito compromisso e dedicação.

Estas são as razões que motivam a apresentação do presente Projeto de Lei, e pelas quais espera obter o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Cariré/CE, em 21 de junho de 2022.

Maria Lucy Ximenes de Almeida
MARIA LUCY XIMENES DE ALMEIDA
VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Estado do Ceará

Praça Elísio Aguiar, s/nº, Centro

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
CARIREENSE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 43, IV, da Lei Orgânica do Município de Cariré, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica concedido o Título de “Cidadão Carireense” ao Sr. **Joaquim Guimarães Neto**.

Art. 2º. A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente designada pela Câmara Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias da Câmara Municipal.

Art. 4 º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariré/CE, 21 de junho de 2022.

ANTONIO RUFINO MARTINS
Prefeito Municipal de Cariré



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ**

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLATURA, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL, FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS (Art.40, Parágrafo Único, I, do Regimento Interno).

PROJETO DE LEI Nº 26/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022

AUTOR: PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA COMISSÃO: JOSÉ GUARANI MARTINS DE LIRA

RELATOR: ROBSON RIBEIRO DE AGUIAR

MEMBRO: JOSÉ PINHEIRO MESQUITA

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CARIREENSE AO SR. JOAQUIM GUIMARÃES NETO.

RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei Nº 26/2022, de iniciativa da Câmara Municipal de Cariré, de autoria da Vereadora Maria Lucy Ximenes de Almeida, no qual concede título de cidadão carireense ao Sr. Joaquim Guimarães Neto.

VOTO:

No que consiste à sua constitucionalidade e legalidade formal, pode-se dizer que o Projeto de Lei em pauta se mantém coerente e em consonância com os dispositivos constitucionais e legais atinentes à competência legislativa e a iniciativa.

Assim, pode-se dizer que o Projeto é regular, posto que respaldado nas normas constitucionais e também nas normas constantes da Lei Orgânica do Município de Cariré. Desta forma, restam preservadas as normas jurídicas de iniciativa e competência referentes ao processo legislativo da proposta em análise.

Tendo-se, portanto, a observância das regras e princípios constitucionais, no sentido material. É dizer: que o objetivo desta Lei não viola qualquer regra jurídica hierarquicamente superior a ela vigente em nosso ordenamento jurídico.

Por fim, vale ressaltar que, em relação a técnica legislativa, o Projeto de Lei não merece qualquer reparo, estando devidamente estruturado.

PARECER:

Por todo o exposto, tendo em vista que o Projeto de Lei encontra-se de acordo com os dispositivos legais mencionados e estando devidamente obedecidas a competência em razão da matéria e a iniciativa geral, mostrando-se formal e materialmente constitucional, e, ainda, primando pela BOA e CONCISA técnica legislativa, esta comissão é favorável à aprovação do **Projeto de Lei Nº 26/2022**.

SALA VEREADOR LUCAS RODRIGUES DE BRITO, EM 04 DE AGOSTO DE 2022.

ROBSON RIBEIRO DE AGUIAR- RELATOR

Praça Elisio Aguiar, s/n – Centro – Cariré – Ceará
C.N.P. J: 35.049.345/0001-14 – CGC: 06.920.403-9
Fone/Fax: (88) 3646-1269
E-mail: camaramunicipaldecarire@gmail.com